

Publicação D.O.U.

Extrato de Parecer 4945/2016

Data de Publicação D.O.U.: *

17/02/2016

Número da Seção no D.O.U.: *

1

Página no D.O.U.: *

6

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 189ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de fevereiro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.002610/1997-04

Requerente: Universidade Federal de Viçosa

CQB: 24/97

Endereço: Avenida PH Rolls s/nº, Campus Universitário, Viçosa/MG

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Extrato Prévio: 4.858/2015, publicado no D.O.U em 29/10/15

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A Universidade Federal de Viçosa solicitou à CTNBio incluir no CQB 24/97, o Laboratório de Cultura de Tecidos e o Laboratório de Biotecnologia e Melhoramento Vegetal, para as finalidades de pesquisa em regime de contenção e descarte de OGM (planta) da Classe de Risco 1. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs e derivados devem ser utilizados na unidade operativa apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana e animal. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

Presidente da CTNBio